



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE Nº _____, DE 2026 (Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Requer a aprovação de moção de repúdio às declarações do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho – TST, Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a aprovação de moção de repúdio às declarações públicas proferidas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho – TST, Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, durante discurso realizado em 1º de maio de 2026, no âmbito do 22º Congresso Nacional da Magistratura do Trabalho (CONAMAT).

JUSTIFICAÇÃO

Manifestamos veemente repúdio às declarações públicas do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho – TST, Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que, em discurso oficial, promoveu a indevida associação ideológica entre magistrados trabalhistas, ao classificá-los, ainda que retoricamente, como “vermelhos” e “azuis”, atribuindo aos primeiros uma atuação orientada por “causa” e insinuando aos demais uma atuação motivada por interesses¹.

A manifestação, além de inadequada ao decoro exigido do cargo, revela preocupante contaminação político-ideológica no exercício de função jurisdicional, especialmente por partir do chefe de um dos mais relevantes tribunais superiores do país.

Ainda que posteriormente relativizada no próprio discurso, a fala reforça uma narrativa de divisão ideológica no seio da magistratura, incompatível com os princípios da imparcialidade, da independência judicial e da estrita observância ao ordenamento jurídico.

No contexto político nacional, em que as cores mencionadas possuem notório significado simbólico-partidário, a declaração assume contornos ainda mais graves, ao sugerir alinhamento ideológico e valorativo entre membros do Poder Judiciário, com juízo de superioridade moral de determinado espectro sobre outro.



<https://www.infomoney.com.br/politica/presidente-do-tst-fala-em-juizes-azuis-e-vermelhos/>





Tal conduta afronta diretamente o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar nº 35, de 1979), que veda, de forma expressa, o exercício de atividade político-partidária por magistrados, bem como impõe deveres de independência, sobriedade e neutralidade institucional.

Não se trata de mera impropriedade retórica, mas de manifestação que fragiliza a confiança pública na imparcialidade do Poder Judiciário, ao admitir, ainda que implicitamente, a existência de julgamentos orientados por convicções ideológicas, e não exclusivamente pela Constituição e pelas leis.

Diante disso, reafirmamos nosso compromisso com a separação dos Poderes, com o respeito ao devido processo legislativo e com a necessidade de que o Judiciário atue com absoluta neutralidade, sem ingerências ou alinhamentos de natureza político-partidária.

Por essas razões, manifesta-se o mais firme repúdio às declarações do Presidente do TST, esperando-se que autoridades investidas em funções de tão elevada responsabilidade observem, com rigor, os limites institucionais de sua atuação.

Sala da Comissão, de de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO - Líder da Minoria

